



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 042

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual de 2019, na Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 658.800,00, na ação de pavimentação e ampliação de vias públicas.

Durante a elaboração da LOA de 2019, a legislação estadual previa, para o final de 2018, o término das alíquotas complementares de ICMS, instituídas durante o Governo Sartori. Assim, naturalmente, a previsão orçamentária de 2019 considerou esse cenário, reproduzindo a queda de arrecadação de ICMS em virtude da redução de diversas alíquotas, incidentes sobre áreas relevantes na arrecadação do ICMS, de natureza estadual, porém com repartição junto aos Municípios.

Porém, em 18 de dezembro de 2018, posteriormente a aprovação da Lei Orçamentária Municipal de 2019, a Assembleia Legislativa apreciou, e aprovou, o projeto de lei nº 190/2018, mantendo as atuais alíquotas do ICMS em 18% para os exercícios de 2019 e 2020. Este fato gera excesso de arrecadação no valor estimado de R\$ 658.800,00, para o qual cabe inclusão no orçamento, por ser líquido e certo, justificando assim o encaminhamento do presente projeto de lei.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 29 de março de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 040 / 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Obras
07.01 – SMO e Órgãos Auxiliares
07.01.26 – Transporte
07.01.26.782 – Transporte Rodoviário
07.01.26.782.23 – ESTRADAS DA FELICIDADE
07.01.26.782.23.1015 – Pavimentação e Ampliação Vias Públicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações (398) R\$ 658.800,00
Fonte de Recurso: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior a estimativa de excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, nos seguintes recursos:

I. No Recurso 001 - Livre R\$ 494.100,00
II. No Recurso 020 - MDE R\$ 41.175,00
III. No Recurso 040 - ASPS R\$ 123.525,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.